



LICENÇA AMBIENTAL DE
INSTALAÇÃO
Nº 0003LAI2020



A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.645 de 1995, concede a Licença Ambiental de Instalação ao requerente tal como segue:

Processo Administrativo: E 076289/2018	Parecer Técnico: 3041/2019	Validade da Licença: 17/01/2023
--	--------------------------------------	---

Processo Administrativo LAP: 076289/2018

Identificação do Empreendedor

CPF/CNPJ: 18.787.122/0001-35	Nome ou Razão Social: NUNES DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA ME.
------------------------------	---

Endereço: TERTULIANO BRITO XAVIER, 1591 ,

Município: FLORIANÓPOLIS	UF: SC
--------------------------	--------

Identificação da Atividade

Nome do Empreendimento: NUNES DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Atividade: 71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Atividade Secundária: 34.31.13 – Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.

Endereço: ,	Bairro: Ingleses
-------------	------------------

Inscrição Imobiliária: 24540170667001556	Coordenadas UTM (SIRGAS 2000) x:755987,00 y:6961983,0
---	---

Da Instalação

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FLORAM.
2. A FLORAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - b) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
3. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Local, Data

Florianópolis, 17 de janeiro de 2020.

Responsáveis

Rafael Poletto dos Santos Superintendente	Daniel Vinicius Netto Diretor de Licenciamento Ambiental
--	---

Documento eletrônico assinado digitalmente

Documentos anexos

...

Condições de validade**1. Descrição do empreendimento**

Trata-se de um de um condomínio comercial (Edifício Comercial Villa) com 2.237,68m² a ser instalado em um terreno com 1.145,45m² localizado na rua Graciliano Manoel Gomes, nº 220. Conforme a Resolução Consema nº 99/2017, o empreendimento é caracterizado como sendo de porte pequeno e potencial poluidor/degradador geral pequeno.

O empreendimento contará com 7 lojas no andar térreo e 18 salas destinadas a escritórios de prestação de serviços divididas entre o 2º e 3º pavimento. O empreendimento contará com 23 vagas de estacionamento.

Durante a fase de instalação será necessária à movimentação de terra e execução de terraplanagem, uma vez que o empreendimento contará com garagens no subsolo.

O abastecimento de água será realizado pela CASAN. O consumo total de água para a fase de operação do empreendimento é estimado em 9,45 m³/dia e de aproximadamente 7,56 m³ de esgoto por dia.

O empreendimento prevê a instalação de sistema próprio de tratamento de efluentes do tipo lodos ativados, cujo efluente tratado será lançado no sistema de drenagem urbana, visto que na localidade não há sistema público de coleta e tratamento de efluentes. O sistema foi dimensionado para atender uma população de 189 pessoas. Na fase de instalação serão disponibilizados banheiros químicos.

2. Atividades da fase de implantação

Está previsto que a implantação do empreendimento ocorra em 18 meses e serão realizadas segundo as seguintes atividades: Serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, instalações elétricas e telefone, instalações hidrossanitárias, esquadrias, revestimentos, pisos, pintura e complementações.

Será instalada toda a infraestrutura interna destinada à drenagem das águas pluviais no terreno, com aproveitamento de água de chuva composto por reservatório e filtro para tratamento prévio. As águas pluviais serão destinadas para a rede de drenagem pluvial pública.

O empreendimento prevê espaço interno para depósito temporário de resíduos sólidos com utilização de contentores padrões, bem como espaço no alinhamento frontal no empreendimento para a coleta realizada pela COMCAP.

Está previsto a instalação da ETE, conforme projeto apresentado, para o tratamento de efluentes, por sistema de lodos ativados, dimensionada para 0,1 l/s e composta por tanque de retenção de sólidos, tanque anóxico, reator aeróbio, decantador, tanque de desinfecção, reservatório de lodo.

Para a execução do subsolo serão necessárias atividades de escavação e consequentemente o rebaixamento do nível d'água freático, por meio de bombeamento. O bombeamento contará com sistema de ponteiras, tubos coletores, bomba de vácuo, cilindro receptor e bomba centrífuga.

Serão quatro conjuntos de ponteiras, com espaçamento entre ponteiras de aproximadamente 3,0 metros. O sistema permanecerá em operação de forma ininterrupta (24h/dia), por um período de 180 dias, com volume explotado de aproximadamente 69.000m³. A fim de evitar interferências nas edificações vizinhas, devido à atividade de rebaixamento, está prevista a execução de uma parede de diafragma nas divisas do terreno, recarga do lençol freático próximo as fundações pré-existentes, além de verificação prévia das condições físicas dos imóveis vizinhos, controle e monitoramento do próprio rebaixamento e a boa execução dos escoramentos.

Segundo consta no documento Memorial Descritivo dos serviços de rebaixamento, o nível de rebaixamento deverá ser no mínimo 30 cm abaixo da fundação da obra e deverá ser controlado por piezômetros convenientemente instalados. A água bombeada será parte utilizada na própria obra (5%), parte direcionada a drenagem pluvial pública (50%) e o restante será reinfiltrado

(45%) no próprio terreno da obra.

3. Aspectos Florestais

- a) Reserva Legal: não se aplica.
- b) Uso de APP: não há incidência de APP sobre o imóvel objeto.
- c) Autorização de Corte de Vegetação: não haverá corte ou supressão de vegetação.
- d) Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: área antropizada sem existência de espécies de flora ou fauna ameaçadas, segundo as listas oficiais.
- e) Área Verde: não se aplica.

4. Controles ambientais

- Esgoto sanitário: para fase de obras instalação esta previsto a utilização de banheiros químicos com destinação adequada do efluente por meio de empresa contratada para transporte e destinação final. Para fase de operação, deve ser instalada de acordo com dimensionamento adequado ETE tipo lodo ativados com vazão média de 0,1 l/s (lodos ativados) para atender aos padrões de lançamento previstos na Resolução CONAMA nº 430/2011 e Lei Estadual nº 14.675/2009.
- Gestão de resíduos sólidos com implantação do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Construção Civil em conformidade com a Resolução CONAMA 307/2002 e as resoluções que a alteram. Na fase de operação o empreendimento possui prevê utilização de contentores padrões. Há previsão de depósito temporário externo situado no alinhamento frontal para os resíduos residenciais.
- Controle de emissão de ruídos: As ações de controle serão guiadas pelo Plano de Monitoramento de Ruído (PMR), considerando Resolução CONAMA N° 001/1990, Norma ABNT NBR 10.151, Lei Complementar CMF N° 003/99 e períodos de horário permitidos à construção, determinados pelo Código de Obras de Florianópolis.

5. Programas ambientais

- Plano de Monitoramento de Ruído. Tem como objetivo guiar as ações de controle da emissão de ruídos durante as diferentes etapas da construção da edificação, mantendo os níveis de emissão de ruídos dentro dos limites estabelecidos nas legislações específicas, reduzindo assim os impactos negativos sobre a comunidade circunvizinha.
 - Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil: Todo manejo deverá considerar a classificação apresentada na NBR 10.004 e Resolução nº 307/2002 e suas complementações; Capacitar todos os colaboradores da obra para a correta separação e manejo dos resíduos; Instalar cartazes ou banners educativos referente ao PGRCC; Separar os resíduos na fonte geradora, considerando a Resolução CONAMA nº 307/2002 e complementações, destinando adequadamente cada tipo de resíduo; Manter a organização e limpeza do canteiro de obras; Acondicionar e armazenar os resíduos, por classe e tipo, em baixas, caixas metálicas, contentores, bombonas ou outros tipos de recipientes em locais de fácil acesso, e sinalizados para facilitar a identificação.
 - Planos e Programas Ambientais – PPA: tem como objetivo o cumprimento das medidas estabelecidas no estudo ambiental, bem como o atendimento as exigências legais por meio de orientação dos colaboradores, delegação de funções, realização de vistorias periódicas, documentação das situações encontradas a cada vistoria, cumprimento de prazos e condicionantes estabelecidos nas licenças, entre outras ações.
 - Programa de Monitoramento de Qualidade do Efluente: Toda área de trabalho durante a fase de obras deverá contar com banheiros químicos onde a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo destino final do efluente.
- Para fase de operação deverá ser realizado o monitoramento bimestral da ETE para os parâmetros DBO5, Nitrogênio amoniacal, Fósforo total, pH, Sólidos sedimentáveis, Óleos e graxas, Coliformes totais, e Escherichia coli. Apresentar relatório anualmente (até o décimo dia do mês de dezembro) para Floram com análises laboratoriais bimestralmente com ART(s) do(s)

profissional(is) habilitado(s) pela coleta, análise dos efluentes e pela elaboração dos laudos.

6. Medidas compensatórias

- a) Compensação pelo uso de APP: não está prevista a utilização de APP.
- b) Compensação pelo corte da Mata Atlântica: não está prevista o corte ou supressão de vegetação na área de implantação do loteamento.
- c) Compensação do SNUC: não se aplica.

7. Autorização de Corte de Vegetação

Não se aplica.

8. Condições específicas e Condicionantes

- a) Atender as Instruções Normativas 01 e 02/2016/DILIC/FLORAM.
- b) Afixar e manter em boas condições placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, conforme anexo 7 da Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- c) O empreendedor deve expor, em local no próprio empreendimento, as licenças ambientais concedidas.
- d) Realizar o treinamento dos operários da obra quanto às ações dos programas ambientais a serem executadas na fase de implantação.
- e) As atividades desenvolvidas dentro do empreendimento devem restringir-se aos períodos de horário permitidos à construção, determinados pelo Código de Obras de Florianópolis, neste caso entre as 07:00 e 19:00.
- f) O canteiro de obras deverá ser estabelecido e desmobilizado de acordo com as normas técnicas pertinentes.
- g) Utilizar banheiros químicos na fase de implantação, por meio de contratação de empresa especializada e devidamente licenciada, para a realização periódica de manutenção e higienização adequada e destinação correta do efluente gerado.
- h) Os resíduos sólidos gerados pelas atividades de implantação devem ser devidamente caracterizados, segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente.
- i) Executar as ações apresentadas nos programas ambientais.
- j) Apresentar relatório semestral das ações previstas nos Planos e Programas Ambientais – PPA até o fim da obra.
- k) Apresentar relatório semestral sobre o gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil e efluentes dos banheiros químicos (com ART do profissional responsável) por meio do relatório do Programa de Gestão Ambiental.
- l) Proceder, sempre que necessário, à umectação do pátio de serviço por meio de aspersões periódicas, durante a jornada de trabalho.
- m) O material de escavação do subsolo não poderá ser comercializado sem o competente título mineral, emitido pela Agência Nacional de Mineração (ANP).
- n) As atividades de rebaixamento do nível d'água freático, por meio de sistema de ponteiras e com duração prevista para 180 dias, de escavação e de escoramento devem ser acompanhadas por profissional legalmente habilitado.
- o) O descarte da água explotada (bombeada) será realizado da seguinte forma: 5% será utilizada na própria obra; 50% direcionada a drenagem pluvial pública e; o restante reinfiltrado (45%) no próprio terreno da obra.
- p) Garantir que a qualidade da água reinfiltrada seja a mesma da água explotada.
- q) A atividade de rebaixamento do nível d'água freático não poderá alterar ou comprometer a integridade física das edificações e estruturas públicas existentes no entorno da área do empreendimento.
- r) Apresentar relatório técnico comprovando a execução das condicionantes “n, o, p, q”, logo após a finalização do rebaixamento temporário do nível d'água freático.

- s) O empreendimento, por ser gerador de efluentes líquidos, é obrigado a instalar caixa de inspeção antes e após os sistemas de tratamento de efluentes.
- t) Quanto à emissão de ruídos, respeitar a Resolução CONAMA N° 001/1990 e Norma ABNT NBR 10.151, bem como a legislação municipal específica, especialmente a Lei Complementar nº 003/99. Dessa forma, o empreendedor deve manter os Relatórios de Medição arquivados, contemplando os itens requeridos pelo PMR, para o caso de alguma fiscalização pertinente.
- u) O empreendedor, durante a fase de implantação, deve comunicar à FLORAM a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais, constantes no procedimento de licenciamento, para as providências que se fizerem necessárias.
- v) Esta licença não dispensa a obtenção de outras licenças, autorizações e/ou alvarás municipais, estaduais e federais necessários para a operação do empreendimento.
- w) O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/2008.
- x) Qualquer alteração nas informações prestadas deverá ser previamente comunicada à FLORAM.

Observações

1. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
2. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
3. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
4. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
5. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
6. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FLORAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.